

LEI N º 310/2011.

EMENTA: Abre crédito especial ao orçamento fiscal do município de Igaracy, relativo ao exercício financeiro de 2.011 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Igaracy APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento fiscal do município de Igaracy, relativo ao exercício de 2.011, em favor da Secretaria de Educação, crédito especial no valor de 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais), para aplicação conforme discriminação a seguir.

Poder – 02	Poder Executivo
Órgão – 05	Secretaria de Educação
Unidade – 01	Secretaria de Educação – Adm. Direta
Função – 12	Educação
Sub-Função – 361	Ensino Fundamental
Programa – 0009	Programa Municipal de Educação Básica
Ação – 1023	Aquisição de Veículos para Transporte do Escolar
449052	Equipamentos e Material Permanente
VALOR R\$	335.000,00
Objetivo	Adquirir 02 (dois) ônibus escolares para contribuição para o acesso e permanência na escola dos alunos matriculados na educação básica, preferencialmente na zona rural.
Valor Total R\$	335.000,00


Arnaldo Moraes da Rocha
Prefeito

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente lei serão provenientes das seguintes fontes:

- 1) Recursos provenientes de convênio com o Governo Federal, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Valor R\$ 331.650,00

- 2) Recurso de contra-partida municipal proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

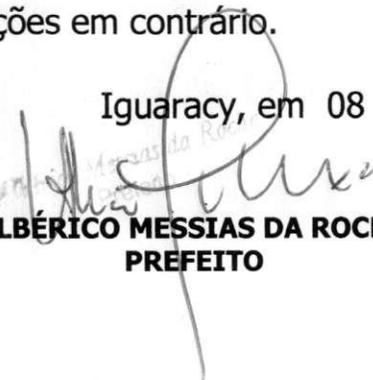
Poder – 02	Poder Executivo
Órgão – 05	Secretaria de Educação
Unidade – 01	Secretaria de Educação – Adm. Direta
Função – 12	Educação
Sub-Função – 122	Administração Geral
Programa – 0009	Programa Municipal de Educação Básica
Ação – 2013	Gestão Administrativa/Pedagógica da Secretaria de Educação
339030	Material de Consumo
VALOR R\$	3.350,00

Total R\$ 335.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Igaracy, em 08 de fevereiro de 2011.


ALBÉRICO MESSIAS DA ROCHA
PREFEITO